



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdeinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

incisos VIII, XI, XII e XIII do art. 2º, e incisos III, IV, V e VI do art. 3º, estarão no site oficial da Secretaria de Estado do Turismo - Setur, disponível em [www.setur.portal.ap.gov.br](http://www.setur.portal.ap.gov.br) em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria.

**Art. 5º.** O atendimento a essa Portaria não exclui a observância às demais normas e orientações da Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021, e suas atualizações, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo, do Mapa do Turismo Brasileiro e da categorização dos municípios.

**Art. 6º.** Os cadastros dos municípios e das regiões turísticas deverão ser renovados anualmente, conforme prazos previstos na Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021, juntamente com a documentação comprobatória dos critérios estabelecidos.

**Art. 7º.** Os municípios e regiões turísticas serão responsáveis pela atualização das informações e inserção da documentação comprobatória dos critérios estabelecidos no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro através de acesso a ser concedido pela Secretaria de Estado do Turismo - Setur.

**Art. 8º.** Os casos omissos nesta Portaria e na Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021, serão submetidos à análise da Secretaria de Estado do Turismo - Setur.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 2024.  
Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 47720

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES NO AMAPÁ - ABRASEL PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no CNPJ Nº 11.762.219/0001-44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Amapá - ABRASEL**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1689, Bairro: Central Cidade Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº 09.618.355/0001-13, neste ato representada por

seu Presidente o **Sr. Alberto Yukio Nagano**, brasileiro, casado, empresário, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 689336 - PTC/AP e CPF sob o nº 674.652.262-87 a seguir denominado **ASSOCIAÇÃO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO 40º ENCONTRO NACIONAL ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese de “PROJETO 40º ENCONTRO NACIONAL ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 572.040,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais).

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Associação, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

**CREDOR:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES NO AMAPÁ - ABRASEL **OBJETO:** **TERMO DE FOMENTO: “PROJETO 40º ENCONTRO NACIONAL ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO):** 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

**FUNÇÃO:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

**PTRES:** 1271012369500172052

**PROGRAMA:** 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE):** 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ.

**IDUSO:** 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

**FONTE:** 500-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

**NATUREZA:** 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

**VALOR DISPONÍVEL:** R\$ 572.040,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais).

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O prazo para execução da presente parceria será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 29 de fevereiro de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024-GEA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Alberto Yukio Nagano

Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Amapá - ABRASEL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Protocolo 47693

## Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 023/2024-SEAS

## A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0032/2024-GAB/CEAS e Processo nº 057/2024 - GAB/SEAS.**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**, Vice Presidente do CEAS/AP e **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnico em Assistência Social- Educadora Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a **Cidade de Brasília/DF**, no período de **03 a 06 de março de 2024**, com o objetivo de participar da reunião Trimestral do CNAS com os Conselhos Estaduais e CAS/DF para debater temas importantes para o controle social, conforme Of. Cir. Nº1/2024/MDS/CNAS/SE/CAC.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 47561